

LEI Nº 2.094/2010

Altera o artigo 2º da Lei nº 2.075/2010

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.075, de 08 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação proveniente dos recursos vinculados ao Convênio nº 723922/2009 de 31 de dezembro de 2009, firmado entre o Ministério dos Esportes – ME e o Município de Viçosa no valor de R\$188.144,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais), conforme Inciso II, do artigo 41 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 22 de dezembro de 2010.

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 16/12/2010)